



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.797.639/0001-24, com sede na Rua Nova York, nº 736, Bairro Girassol, CEP 33.915-021, Ribeirão das Neves/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	Un.	<b>Cama hospitalar tipo fawler elétrica luxo-cama fawler elétrica com movimentos trendelenburg e proclive</b> - Características Técnicas: Cabeceira e peseira: Fabricadas em material termoplástico de alta resistência, equipadas com um sistema de acesso rápido ao paciente por meio de articulação vertical e guias lineares especiais. Esse mecanismo permite que a cabeceira e a peseira sejam destravadas, deslizem e possam ser removidas rapidamente em situações de emergência, sem comprometer a estabilidade e a segurança da estrutura. Base: Construída em metalon de aço carbono retangular, com carenagem termoformada em material termoplástico de alta resistência. Estrado: Construído em metalon de aço carbono retangular. Leito: Articulado em quatro seções, composto por uma estrutura rígida em chapa de aço perfurada. Grades laterais:	R\$ 20.990,00	R\$ 41.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			<p>Dois pares de grades laterais, sendo um localizado no dorso e outro na perna, ambos com atuação independente. As grades são injetadas em polietileno, fixadas à cama e possuem sistema retrátil. Display: Indicação do ângulo de inclinação fixado nas laterais do dorso e do leito. Movimentos: Comandos motorizados para as posições Fowler, Semi-Fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco, elevação de leito, Trendelenburg e Proclive. Os motores possuem proteção blindada e sistema de fim de curso. Tensão principal: Bivolt (50/60 Hz), com unidades de bateria recarregáveis (24 V, 10 A). Acionamento: Teclado de membrana localizado nas grades (lado interno e externo) e na peseira. O gerenciamento das funções ocorre na peseira, com sistema de bloqueio dos controles das grades e acionamento eletrônico de CPR, retornando a cama à posição horizontal. CPR mecânico: Alavanca lateral com sistema de emergência para destravamento mecânico do motor do dorso. Sistema de compensação abdominal: Afastamento entre o dorso e o assento fixo no momento da elevação do dorso, proporcionando melhor ergonomia ao paciente e auxiliando na prevenção de escaras. O CPR e o Trendelenburg podem ser acionados com um único toque de comando. Rodízios: Quatro rodízios de 150 mm de diâmetro, com banda de rodagem condutiva em poliuretano. Acabamento: Pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizada em estufa, garantindo alta resistência química e mecânica, além de tratamento antiferrugem. Capacidade máxima: 180 kg. Dimensões aproximadas: Externas: 2,13 x 1,05 m (± 0,15 m) Internas: 1,90 x 0,90 m (± 0,15 m) Altura mínima do leito: 0,40 m (± 0,15 m) Altura máxima do leito: 0,80 m (± 0,15 m).</p> <p>Fabricante: minas indústria de móveis hospitalar Ltda. – brasil; procedência: nacional; CNPJ: 34.237.336/0001-94; marca: minas indústria; modelo: mi-400 - cama fowler elétrica luxo; registro ANVISA produto: 82540490009; autorização ANVISA fábrica: 8.25404-9 (32m104082I61).</p>		
02	1	Un.	<p><b>Carro de Emergência</b> - Características Técnicas: Estrutura: Construída em chapa de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó, utilizando resina epóxi poliéster e polimerização em estufa, garantindo alta resistência química e</p>	R\$ 4.900,00	R\$4.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			<p>mecânica após tratamento antiferrugem. Tampo superior: Fabricado em aço inox, com sistema de proteção em todas as laterais para evitar a queda dos equipamentos acomodados. Gavetas: Equipado com quatro gavetas sobre trilhos telescópicos, com sistema de trava simultânea. Uma das gavetas possui divisórias do tipo colmeia para o acondicionamento de medicamentos. Para-choque: Contorno protegido por para-choque de borracha, proporcionando maior durabilidade e resistência a impactos. Prateleira superior: Regulável em altura e posicionamento, projetada para acomodação de monitor/desfibrilador. Rodízios: Quatro rodízios de 4 polegadas de diâmetro, com freios transversais para garantir estabilidade durante o uso. Puxador: Fabricado em tubo de aço carbono, garantindo facilidade no deslocamento do equipamento. Acessórios: - Suporte para cilindro de oxigênio; - Tábua para massagem cardíaca em material lavável, com dimensões aproximadas de 50 cm de altura x 40 cm de largura, equipada com alça; Suporte para soro em aço inox, com sistema de fixação e remoção do carro, altura regulável e quatro ganchos dispostos em formato "X". Acabamento: Pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizada em estufa, garantindo alta resistência química e mecânica, além de tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,00 m Largura: 0,60 m Altura: 0,85 m. Fabricante: Minas Indústria de Móveis Hospitalar Ltda. – brasil; procedência: nacional; CNPJ: 34.237.336/0001-94; marca: minas indústria; modelo: carro de emergência simples-minas indústria; registro ANVISA produto: isento -rdc nº 185, de 22 de outubro de 2001.</p>		
03	19	Un.	<p><b>Escada 2 Degraus Inox</b> - Características Técnicas: Estrutura: Fabricada em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Degraus: Dois degraus com superfície antiderrapante para maior segurança no uso. Base: Estrutura reforçada para estabilidade, suportando cargas sem deformação. Pés: Equipados com ponteiros emborrachadas para evitar deslizamentos e proteger o piso. Fabricante: Minas Indústria de Móveis Hospitalar Ltda. – brasil; procedência: nacional; CNPJ: 34.237.336/0001-94; marca: minas indústria; modelo: escada 2 degraus inox - minas indústria; registro ANVISA pro-</p>	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00



			duto: isento - resolução - rdc nº 185, de 22 de outubro de 2001.		
04	4	Un.	<b>Suporte de Soro Inox Luxo</b> - Características Técnicas: Base: Constituída por cinco pés com rodízios de 50 mm, fabricados em material termoplástico, garantindo estabilidade e mobilidade. Coluna: Fabricada em tubo de aço inox de 25,4 x 1,2 mm, proporcionando resistência e durabilidade. Haste: Confeccionada em aço inox, equipada com quatro ganchos para acomodação de soro e medicamentos. Altura: Regulável para ajuste conforme necessidade do usuário. Suporte adicional: Possui suporte específico para bomba de infusão. Acabamento: Totalmente confeccionado em aço inox, garantindo fácil higienização e alta resistência a agentes químicos. Fabricante: minas indústria de móveis hospitalar Ltda. – brasil; procedência: nacional; CNPJ: 34.237.336/0001-94; marca: minas indústria; modelo: suporte para soro regulável, base injetada com 5 pés - minas indústria; registro ANVISA produto: 82540490005	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 56.476,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2026 (doze meses). Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 56.476,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar



6384	Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.40_6308	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

5.3 - Os equipamentos devem ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas e manuais necessários ao seu funcionamento pleno e seguro.

5.4 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 180 dias, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva.

5.5 - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar reparos, substituições ou ajustes necessários, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

5.6 - Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste edital e no Termo de Referência.

5.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.8 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, se for o caso, rescisão contratual.

5.9 - Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos.

5.10. Caso o equipamento entregue apresente vícios ou defeitos insanáveis, a Administração poderá exigir a substituição imediata por novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, devendo arcar com os custos em caso de extravio ou avaria durante o transporte.

5.12. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados no ano da entrega ou no ano anterior, desde que não tenham sido utilizados.

5.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à emissão de ruído, poluentes ou descarte de resíduos oriundos do uso dos equipamentos.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Expedir cópia dos empenhos:

6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.

6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.

6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.

6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

6.8 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e da Servidora, Sra. Érica Costa Teixeira, matrícula nº 948-2, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

9.1 - O presente contrato é fundamentado na Ata de Registro de Preço nº 001/2025, referente ao pregão eletrônico nº 001/2025, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**MARCELO LEMOS DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**ÉRICA COSTA TEIXEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Matricula nº 948-2/1

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26